



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei nº 1122/2025**

Processo Número: **42430/2025** | Data do Protocolo: 15/10/2025 15:34:34



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330036003400390037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Denomina “Prefeito João Rinaldo”, o dispositivo de acesso e retorno, código SPD 023-101, localizado no km 22+609m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença – SP 101, no município de Monte Mor.*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prefeito João Rinaldo”, o dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 023-101, localizado no km 22+609m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença – SP 101, no município de Monte Mor/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Com profundo respeito e admiração apresentamos a biografia do senhor JOÃO RINALDO. Um homem marcado por servir o próximo.

### **ORIGENS E VIDA FAMILIAR**

JOÃO RINALDO, nascido em 07 de setembro de 1949, na cidade de Elias Fausto, SP. Filho de Primo Rinaldo e Verginia Trasfereti Rinaldo, dentre onze irmãos, de uma família simples, formada com valores de trabalho, honestidade e solidariedade, sendo um dos onze irmãos.

Desde cedo demonstrou interesse pela vida comunitária, carregando consigo a vocação de servir ao próximo.

Em 1976, casou-se com Isilda Maria de Sousa e continuou residindo na cidade de Monte Mor, SP.

Teve três filhos, Vanessa, João Primo e Murilo, os quais lhe presentearam com seis netos: Lucas, João Pedro, João Augusto, Gabriel, João Vitor e Mateus, além do genro Júlio e das noras Luana e Milena.

A vida toda foi produtor rural, dedicando-se à terra com o mesmo zelo e compromisso que dedicava à vida pública.

### **CARREIRA**

João Rinaldo trabalhou junto com seu pai e irmãos desde muito cedo na agricultura e pecuária, além de frequentar uma escola de cursos profissionalizantes na cidade de São Paulo/SP.

Na adolescência e vida adulta teve uma sociedade com os irmãos, com os quais gerenciava um box no CEASA, em São Paulo — atividade que consolidou ainda mais seu espírito empreendedor e cooperativo.

A vida pública também foi dedicada com zelo, carregando consigo a vocação de servir ao próximo.

Em 1982, João Rinaldo iniciou sua caminhada na política municipal. Com carisma, firmeza e disposição para o diálogo, conquistou espaço e respeito, sendo reconhecido como uma liderança capaz de unir pessoas em torno de causas comuns.

Foi eleito prefeito de Monte Mor em dois mandatos: de 1989 a 1992 e novamente de 1997 a 2000.





## GESTÃO E LEGADO ADMINISTRATIVO

Durante suas gestões, João Rinaldo deixou marcas profundas no município:

- Construiu o Terminal Rodoviário de Monte Mor;
- Construiu o Colégio Vista Alegre;
- Promoveu pavimentações e obras de infraestrutura urbana;
- Investiu em educação, ampliando a rede escolar;
- Fortaleceu a rede de saúde básica;
- Levou água encanada para diversos bairros que foram criados sem infraestrutura básica;
- Trouxe para Monte Mor o Fórum, o Cartório Eleitoral e a Delegacia de Polícia;
- Trouxe para o município o curso de Magistério;
- Ampliou a carga horária do curso Técnico em Contabilidade, abrindo mais oportunidades de formação profissional para os jovens.

Essas realizações não eram apenas obras, mas símbolos do compromisso de João Rinaldo com a população de Monte Mor.

## FAMÍLIA E CONTINUIDADE POLÍTICA

Além de homem público, João Rinaldo sempre foi um pai e esposo dedicado.

Ao lado de sua esposa, Isilda Rinaldo — que também fez história como a primeira mulher presidente da Câmara Municipal — construiu uma família engajada no serviço público.

Seu filho, Murilo Rinaldo, seguiu os passos do pai e chegou ao cargo de prefeito de Monte Mor em 2024, dando continuidade ao legado familiar na vida política do município.

## RECONHECIMENTO E HOMENAGENS

Em 2017, João Rinaldo recebeu o título de Cidadão Montemorense pela Câmara Municipal, reconhecimento do carinho e da gratidão da cidade que sempre residiu.

Era lembrado por todos como um líder conciliador, que sabia escutar e mediar conflitos. Sua figura, de homem visionário, representava não apenas a autoridade política, mas também a presença de um amigo próximo da comunidade.

As obras públicas foram marcadas em suas gestões por uma projeção futurista e sólida - tanto obras aparentes quanto subterrâneas - como exemplo, a galeria de águas pluviais abaixo da Avenida Ayrton Senna, local de muitas enchentes, solucionadas em sua gestão.

## DESPEDIDA

João Rinaldo faleceu em 21 de agosto de 2025, aos 75 anos, vítima de uma parada cardiorrespiratória.

O falecimento causou grande comoção em Monte Mor. A Prefeitura decretou luto oficial de três dias em sua memória.

Seu velório reuniu autoridades, familiares, amigos e cidadãos no Ginásio Municipal, em uma despedida





marcada por emoção e gratidão. O sepultamento ocorreu no cemitério local, com honras e aplausos de uma comunidade que reconhece nele um dos maiores líderes de sua história.

#### LEGADO HUMANO E POLÍTICO

Mais do que obras ou títulos, João Rinaldo deixou um legado de humanidade, diálogo e compromisso público. Sua vida inspira não apenas aqueles que o conheceram, mas também as novas gerações de Monte Mor, que veem em sua história um exemplo de que é possível governar com firmeza e, ao mesmo tempo, com coração.

Pelas razões apresentadas e cumprindo os anseios da sociedade local, meritória esta homenagem que se pretende com a atribuição do nome “Prefeito João Rinaldo”, ao dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 023-101, localizado no km 22+609m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença – SP 101, no município de Monte Mor/SP.

**Gil Diniz - PL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360031003400320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **15/10/2025 14:57**

Checksum: **48DE477BCC4196379B9AB77B706663504F04AF86E62388C824824B75A896AF64**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360031003400320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Selo: 1251612PV000000006262125Y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JOÃO RINALDO

Número do CPF

212.760.648-53

Matrícula

125161 01 55 2025 4 00022 169 0007747 21

Data do falecimento

vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco

Dia

21

Mês

08

Ano

2025

Horário do falecimento

12:10 horas

Local de falecimento

Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, na Avenida  
Jânio Quadros, nº 1000, Jardim Santo Antônio.

Município de falecimento

MONTE MOR

UF

SP

Sexo

masculino

Estado Civil

divorciado

Nome do último cônjuge ou convivente

Isilda Maria de Sousa

Idade

75 anos

Dia

07

Mês

09

Ano

1949

Município da naturalidade

ELIAS FAUSTO

UF

SP

Nome dos Genitores

PRIMO RINALDO; VERGINIA TRASFERETI RINALDO;

Causa da morte

Morte suspeita de causa indeterminada; Parada Cardio Respiratória; Cardiopatia em uso de marcapasso;  
Hipertensão Arterial Sistêmica.

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso das testemunhas

MAYARA FABIOLA LIMA NERYS DE SÁ

Número do documento

CRM 247343

Local de Sepultamento / Cremação

Cemitério Municipal

Município

Monte Mor

UF

SP

Data de registro

três de setembro de dois mil e vinte e cinco

Dia

03

Mês

09

Ano

2025

Nome do Declarante

VANESSA DE SOUSA  
RINALDO OMETTO

Existência de bens

Sim

Existência de filhos

Vanessa, João Primo e Murilo Antonio, maiores de  
idade.

Anotações / Averbacões

Lavrado no livro C-22, folha 169V, sob o nº 7747. Não deixa testamento conhecido. Registrado em Elias Fausto-SP  
sob nº 3372, Fls.090 do Livro A-7. Era divorciado de Isilda Maria de Sousa, sendo o casamento realizado nesta  
Serventia de Monte Mor-SP no dia 17/07/1976, registrado sob nº 36, Pág. 14 do Livro B-1. Ignorado se era reservista.  
Título nº 0188 4211 0191, zona 358, seção 013. Nada mais me cumpria certificar.

CNS nº 125161

Oficial de Registro Civil de Monte Mor

José Luiz Rodrigues

Oficial de Registro Civil

Endereço: Rua Dr. Washington Luiz Pereira de Souza, 215 - Centro  
MONTE MOR - SP

CEP: 13190073 - Tel: (019) 3217-7571

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
MONTE MOR - SP, 03 de setembro de 2025.

Zélia Correia Jacob - Escrevente Autorizada

Emolumentos: 1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitado por: Juliana



0724

125161 - AA000051861



**Governo do Estado de São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**Ofício nº 7276 / 2025 / DERSP-PR-DEM**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**GIL DINIZ**

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

GilDiniz@al.sp.gov.br

**Assunto: Informações de próprio para fins de denominação.**

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00092442/2025-39.*

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente reportamo-nos aos termos do Ofício nº 43/2025, documento SEI (0083194898), que solicita informações sobre o dispositivo de acesso e retorno localizado nas imediações do km 22 da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença SP-101, na saída para o município de Monte Mor.

2. A respeito, informamos que se trata de um dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 023/101, localizado no km 022+609m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença - SP 101, no município de Monte Mor/SP.

3. O próprio existe, pertence ao Estado e está em condições de ser denominado.

Respeitosamente,

**SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**  
Presidente do DER



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003700380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DER Ofício 7276 (0084001612)

SEI 139.00092442/2025-39 / pg. 1



Avenida do Estado, 777 - Bairro Ponte Pequena  
CEP 01107-901 - São Paulo - SP  
[www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 30/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0084001612** e o código CRC **CA32C87C**.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003700380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DER Ofício 7276 (0084001612)

SEI 139.00092442/2025-39 / pg. 2